

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2026

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 35.544, de 22 de junho de 2023, torna público o presente PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em RECEBER PATROCÍNIO INSTITUCIONAL, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, com fundamento nos arts. 74, III, “e”, 74, IV, 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Estadual nº 16.142, de 6 de dezembro de 2016, e demais normas aplicáveis. Ainda considerando o processo administrativo NUP 24001.008299/2026-46, torna público a todos os interessados o presente edital, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento para a posterior contratação de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato de patrocínio institucional com a Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).
- 1.2. O patrocínio destina-se à divulgação das marcas institucionais da ESP/CE e da SESA em eventos e projetos de terceiros.
- 1.3. Os eventos e projetos deverão promover ou estar em consonância com a imagem, as ações, os programas e as políticas públicas do Governo do Estado do Ceará na área da saúde, da educação permanente em saúde, da formação profissional, da Pesquisa, da Inovação e da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 1.4. O patrocínio possui caráter de comunicação pública institucional, não se confundindo com publicidade comercial.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. Este Edital e os contratos dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Aplica-se, ainda, a Lei Estadual nº 16.142/2016, que dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará.
- 2.3. Aplicam-se subsidiariamente às demais normas legais e regulamentares pertinentes.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos de habilitação deste Edital e seus anexos, desde que comprovem que sua proposta e sua experiência institucional dialogam com a demanda do objeto deste credenciamento, e que

aceitem integralmente as exigências estabelecidas pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) e pela legislação aplicável.

3.2. De acordo com o presente Edital nº 05/2026, podem participar do processo seletivo:

3.2.1. Pessoas jurídicas legalmente constituídas há, no mínimo, 2 (dois) anos, que apresentem em seu estatuto ou no contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado;

3.2.2. Pessoas jurídicas que apresentem solicitação de habilitação e credenciamento para patrocínio de eventos e projetos que contemplem a realização dos seguintes objetos:

3.2.2.1. Congressos, conferências, simpósios, jornadas, seminários, workshops, palestras e eventos de divulgação de ciência, tecnologia ou inovação na área da saúde.

3.3. Os eventos e projetos devem ser executados no Estado do Ceará.

3.4. Ficará a critério da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), de forma motivada, estabelecer o valor do patrocínio, considerando o mérito da proposta, a relevância institucional e as contrapartidas ofertadas.

3.5. A participação da Pessoa Jurídica implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3.6. É vedada a participação e serão automaticamente desclassificados deste Chamamento Público:

3.6.1. Pessoas físicas;

3.6.2. Proponente constituído como Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);

3.6.3. Proponentes cujo objeto social seja incompatível com o desenvolvimento do evento ou projeto a ser apoiado ou que não comprovem experiência compatível com o objeto do patrocínio;

3.6.4. É vedada a contratação de patrocínios por intermédio de agências de publicidade e propaganda, de acordo com a Lei estadual Nº 16.142, de 06.12.16 (D.O. 08.12.16);

3.6.5. Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.6. Servidor público ou pessoas jurídicas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante, conforme previsto no art. 193, VII, da Lei Estadual nº 9.826/1974.

3.6.6.1. Essa vedação se estende a cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau.

3.6.7. Proponentes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.8. Proponentes que se encontrem, ao tempo do credenciamento, impossibilitados de participar em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta pelo órgão que a aplicou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.6.9. Proponente controlador, controlado ou coligado, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10. Proponente que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11. Proponentes que tenham pendências fiscais;

3.6.12. Proponentes que estejam inadimplentes com o Estado do Ceará;

3.6.13. Proponente estrangeiro.

3.7. É vedada ainda, no que concerne este Edital nº 05/2026:

3.7.1. Eventos ou projetos de caráter político-partidário-eleitoral;

3.7.2. Eventos ou projetos de caráter religioso ou promovidos por entidade religiosa;

3.7.3. Eventos ou projetos que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público, ou da imagem de pessoa do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

3.7.4. Eventos em que a identidade visual da SESA e/ou da ESP/CE seja utilizada para interesses comerciais, propaganda de produtos, marcas ou serviços de terceiros, em desconformidade com a finalidade do patrocínio institucional;

3.7.5. Eventos ou projetos que gerem conflito de interesse com os objetivos institucionais da SESA e da ESP/CE, ou que contrariem diretrizes e políticas públicas de saúde.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

4.1. A inscrição poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da data de publicação deste Edital, e até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

4.2. Cada proposta será analisada individualmente.

4.3. A habilitação no Chamamento Público não gera obrigatoriedade de credenciamento e contratação pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), nem direito subjetivo do proponente ao recebimento de patrocínio, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e as diretrizes institucionais da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SUAS ETAPAS

5.1. ETAPA DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO: Compreende a análise da proposta recebida nos prazos estabelecidos neste Edital e consiste na aprovação pela Comissão de Avaliação, instituída no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) quanto ao Evento ou Projeto em condição de ser patrocinado e ao valor do recurso a ser disponibilizado, levando em consideração os critérios de mérito constantes no item 7.5 deste Edital.

5.1.1. A etapa de avaliação e habilitação é composta por:

5.1.1.1. Inscrição;

5.1.1.2. Análise;

5.1.1.3. Divulgação do resultado da pré-seleção; e

5.1.1.4. Recurso.

5.2. ETAPA DE DILIGÊNCIAS: consiste na manifestação de interesse da ESP/CE, mediante contato por e-mail com o proponente, para comunicação do valor do repasse aprovado para o patrocínio solicitado, bem como das contrapartidas institucionais de interesse da Administração.

5.2.1. Caso o proponente não concorde com o valor aprovado e/ou com as contrapartidas indicadas, deverá declinar do patrocínio por intermédio de correspondência a ser enviada à ESP/CE, por meio do e-mail: **chamamentopublico@esp.ce.gov.br**.

5.3. ETAPA DE CONTRATAÇÃO: inicia após a finalização da etapa de diligências, com a publicação do credenciamento no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE), e consiste na formalização da concessão do patrocínio.

5.3.1. As diligências realizadas na fase anterior, de acordo com o valor informado do patrocínio e as contrapartidas acordadas, serão formalizadas mediante instrumento jurídico a ser assinado pelo proponente e pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), observadas as diretrizes institucionais da SESA, quando aplicável.

5.3.2. A pessoa jurídica a ser patrocinada poderá assinar contrato de patrocínio, devendo manter conta corrente ativa, preferencialmente no Banco BRADESCO, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual

será efetuado o pagamento referente ao patrocínio, caso aprovado, não sendo exigida conta exclusiva para esse repasse.

5.3.3. O proponente que não apresentar regularidade fiscal na data da formalização do contrato perderá o patrocínio aprovado.

6. DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br/>

6.2. As informações pertinentes a este Edital, incluindo comunicados, esclarecimentos e resultados das etapas, serão publicadas no sítio eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br/>

6.3. É facultado a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela Administração requerer sua habilitação para o credenciamento, nos termos deste Edital e de seus anexos.

6.4. Após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, juntamente com o Requerimento de Credenciamento (modelo constante do Anexo III), por meio do endereço eletrônico **chamamentopublico@esp.ce.gov.br**.

6.5. A inscrição poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da data de publicação deste Edital, e até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

6.6. O ato de inscrição compreende a entrega integral da documentação constante no item 7 – Dos Documentos de Habilitação, deste Edital.

6.7. Cada proponente deverá apresentar uma única inscrição por Evento ou Projeto.

6.8. A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas na inscrição. Constatadas inconsistências, omissões ou fraudes, a pessoa jurídica será desclassificada, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

6.9. Os proponentes serão integralmente responsáveis pelas informações e documentos fornecidos.

6.10. A inscrição e o credenciamento não garantem a contratação do proponente pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), não gerando direito subjetivo ao patrocínio.

6.11. A Administração não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, transmissão de dados, provedores de acesso ou lentidão decorrente de excesso de acessos simultâneos. Recomenda-se, portanto, que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

6.12. Para fins de esclarecimentos quanto à documentação necessária à habilitação no credenciamento, fica disponibilizado o endereço eletrônico **chamamentopublico@esp.ce.gov.br**.

6.13. O prazo de vigência do Chamamento Público será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), ou até o esgotamento do recurso financeiro-orçamentário previsto, o que ocorrer primeiro.

6.14. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, de modo que o presente Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto durante o prazo de vigência do Edital, desde que respeitado o prazo estabelecido no item 6.5.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a análise quanto à habilitação, pela Comissão de Avaliação, instituída no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) com base nos critérios de mérito, a documentação deverá conter:

7.1.1. Ofício encaminhado à Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), contendo solicitação de patrocínio para eventos ou projetos que apresentem justificativa técnica satisfatória e comprovada aderência ao objeto previsto no item 3.2.2.1 deste Edital e seus anexos, cujo valor solicitado deverá ser compatível com o apresentado na Proposta e com as contrapartidas ofertadas no Plano de Trabalho e de Mídia.

A solicitação será avaliada, dentre outros aspectos, quanto a:

- 7.1.1.1. A visibilidade e o potencial de divulgação das marcas institucionais da ESP/CE e da SESA no Evento ou Projeto;
- 7.1.1.2. A relevância e o impacto do Evento ou Projeto para a área da Saúde Pública;
- 7.1.1.3. A qualidade e a abrangência do plano de divulgação das marcas institucionais;
- 7.1.1.4. A experiência e a qualificação da pessoa jurídica na promoção, organização ou execução do Evento ou Projeto;
- 7.1.1.5. O alinhamento do Evento ou Projeto com as políticas, programas e diretrizes da ESP e da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;
- 7.1.1.6. O alinhamento do Evento ou Projeto às necessidades de qualificação dos serviços ou dos colaboradores da área da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado do Ceará.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para a comprovação da regularidade jurídica, a proponente deverá apresentar à Comissão de Avaliação:

- 7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação ativa;
- 7.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou dos documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.3. Comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica;
- 7.2.4. Documentos de identificação do representante legal (cópia do RG ou equivalente e CPF);
- 7.2.5. Comprovante de endereço do representante legal;
- 7.2.6. Declaração de que está ciente das condições do Edital de Chamamento Público, assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação do chamamento, bem como de que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela ESP/CE, pela SESA e/ou pelos órgãos de controle;
- 7.2.7. Declaração emitida pela pessoa jurídica atestando que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o proponente deverá apresentar:

- 7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da proponente;
- 7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 7.3.5. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.3.7. Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

7.3.8. Certidão negativa de licitantes inidôneos (TCU).

7.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a comprovação da regularidade econômico-financeira, a proponente deverá apresentar:

7.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO

Para a análise quanto ao mérito da proposta, pela Comissão de Avaliação da **ESP/CE** a documentação deverá conter:

7.5.1. Plano de Trabalho e de Mídia, no qual deverão ser apresentadas, de forma detalhada, as contrapartidas institucionais ofertadas, podendo contemplar:

7.5.2. Cessão de espaço para exposição de programas e políticas públicas da **SESA** e da **ESP/CE**;

7.5.3. Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;

7.5.4. Cessão de espaço para realização de palestras ou atividades institucionais da **SESA** e/ou da **ESP/CE**;

7.5.5. Cessão de espaço para participação de representantes da **SESA** e/ou da **ESP/CE** em mesa de abertura solene;

7.5.6. Participação de representantes da **SESA** e/ou da **ESP/CE** como palestrantes, painelistas ou mediadores;

7.5.7. Aplicação das marcas institucionais da **SESA** e da **ESP/CE** nos materiais de divulgação do evento ou projeto patrocinado;

7.5.8. Aplicação das marcas institucionais nas peças de comunicação visual do evento.

7.6. DAS DECLARAÇÕES

Deverão ser apresentadas, devidamente assinadas:

7.6.1. Declarações firmadas pelo representante legal, de que:

7.6.1.1. Reconhece e aceita os critérios estabelecidos neste Edital sob os quais serão estipulados os valores do patrocínio (Anexo IV);

7.6.1.2. Está ciente das condições do Edital de Chamamento Público, assume responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados e se compromete a fornecer informações complementares solicitadas pela **ESP/CE** e/ou pelos órgãos de controle (Anexo IV);

7.6.2. Declaração de que não emprega menor de idade, conforme Anexo V;

7.6.3. Declaração de idoneidade da pessoa jurídica, conforme Anexo VI.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de Eventos ou Projetos apresentadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, instituída no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará (**ESP/CE**) conforme o disposto no Item 7 – Dos Documentos de Habilitação, deste Edital.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação será instituída no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), composta por servidores da ESP/CE e por servidores da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), e será estabelecida por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

9.2. A Comissão de Avaliação terá a seguinte composição:

9.2.1. Quatro integrantes da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, sendo um deles presidente da comissão;

9.2.2. Quatro integrantes da Secretaria de Saúde do Ceará;

9.3. A Comissão de Avaliação reunir-se-á sempre que necessário e analisará cada proposta individualmente, em quaisquer das etapas do Chamamento Público.

9.4. A Comissão de Avaliação estabelecerá seu rito interno de funcionamento conforme o Item 5 – Do Processo de Avaliação e suas Etapas.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Vencidas as Etapas de Avaliação, Habilitação e Diligências, a Comissão de Avaliação adotará as providências necessárias para a publicação do credenciamento da pessoa jurídica cuja proposta tenha sido habilitada, no Diário Oficial do Estado do Ceará.

11. DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para o início da entrega da documentação.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação, por meio do endereço eletrônico indicado no item 6.4 deste Edital, com indicação do número deste Edital.

11.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritas por representante sem poderes legais.

11.3. Caberá à Comissão de Avaliação responder aos pedidos de esclarecimento e decidir, de forma fundamentada, sobre as impugnações.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração a proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item **11.1**.

11.5. A impugnação deverá estar acompanhada de documento de identificação do impugnante e, no caso de pessoa jurídica, de CNPJ, ato constitutivo e instrumento de representação.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste procedimento.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Administração, nos autos do processo de Chamamento Público.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a continuidade do certame.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou subscritos por representante sem poderes legais.

11.9. Caberá à Comissão de Avaliação acatar ou não os recursos interpostos.

11.10. O recurso deverá estar acompanhado de CNPJ, ato constitutivo e comprovação de poderes de representação.

11.11. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com fundamentação, por meio do e-mail **chamamentopublico@esp.ce.gov.br**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da pré-seleção.

11.12. Em caso de acolhimento do recurso, a Comissão dará ciência à autoridade superior da ESP/CE, que decidirá sobre o credenciamento e determinará a publicação da decisão.

11.13. Em caso de não acolhimento, a Comissão encaminhará parecer fundamentado à autoridade superior da ESP/CE para decisão final e publicação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Todas as pessoas jurídicas que atenderem ao presente Chamamento Público e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes neste Edital poderão ser credenciadas pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

12.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação.

12.3. As pessoas jurídicas credenciadas poderão ser convocadas, a critério da ESP/CE, devendo apresentar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à convocação, para assinatura do Contrato de Patrocínio.

12.4. O inadimplemento contratual implicará a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito à ampla defesa.

12.5. O prazo de vigência do contrato de patrocínio a ser celebrado em decorrência deste credenciamento será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

12.6. A pessoa jurídica deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de regularidade jurídica e fiscal exigidas na habilitação.

13. DA COTA DE PATROCÍNIO

13.1. O valor do patrocínio ficará a critério da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), de forma motivada, observadas as diretrizes institucionais da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As cláusulas referentes às obrigações da pessoa jurídica contratada constarão no Termo de Referência deste Edital.

14.2. As cláusulas referentes às obrigações da contratante (ESP/CE) constarão no Termo de Referência deste Edital.

14.3. As cláusulas referentes ao repasse do recurso constarão no Termo de Referência.

14.4. As cláusulas referentes ao recebimento do serviço constarão no Termo de Referência.

14.5. As cláusulas referentes à classificação orçamentária, pagamento do serviço, liquidação, prazos e forma de pagamento constarão no Termo de Referência.

14.6. As cláusulas referentes ao modelo de gestão dos contratos originados deste Edital constarão no Termo de Referência.

14.7. As cláusulas referentes às sanções administrativas aplicáveis constarão no Termo de Referência.

14.8. As cláusulas referentes à vigência do contrato constarão no Termo de Referência.

14.9. Fica a critério da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) patrocinar ou não o Evento ou Projeto cuja pessoa jurídica tenha sido credenciada.

14.10. Em caso de aprovação, toda e qualquer divulgação contendo as marcas institucionais da ESP/CE e/ou da SESA, em materiais físicos ou digitais, deverá ser previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação, para garantir a conformidade com os parâmetros institucionais e a adequada utilização do recurso público.

15. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de requerimento/inscrição para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de ciência e aceitação dos termos do Edital;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor;

Anexo VI – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VIII – Minuta do Contrato de Patrocínio.

Fortaleza, CE, 09 de abril de 2026.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
Superintendente da ESP-CE

Francisco Sales Ávila Cavalcante
Diretor de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde

Ouvidoria ESP/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2026

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade da presente contratação decorre da relevância estratégica da comunicação pública institucional para a promoção e o fortalecimento das políticas públicas do Governo do Estado do Ceará na área da saúde, da educação permanente em saúde, da formação profissional, da ciência, da inovação e da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito das competências institucionais da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), em articulação com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

1.2. A participação institucional da ESP/CE e da SESA em eventos e projetos promovidos por terceiros, desde que promovam ou estejam em consonância com a imagem, as ações, os programas e as políticas públicas estaduais, configura instrumento legítimo de ampliação do diálogo com a sociedade, gestores, profissionais e usuários do sistema de saúde, contribuindo para a disseminação de informações qualificadas, o fortalecimento da educação permanente, o estímulo à produção e à difusão do conhecimento científico e a qualificação da gestão do SUS.

1.3. Nesse contexto, o patrocínio institucional não se confunde com publicidade comercial, caracterizando-se como ação de comunicação pública voltada ao interesse público, à transparência e à ampliação do acesso às informações sobre políticas, programas e ações governamentais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Estadual nº 16.142/2016 e com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1 Os serviços a serem prestados consistem na divulgação das marcas institucionais da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) em eventos e projetos que possuam alinhamento temático com as políticas públicas de saúde do Estado, visando promover a imagem institucional da ESP/CE e da SESA, divulgar suas ações, programas e serviços, além de fortalecer a comunicação com a sociedade. A prestação do serviço deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, garantindo ampla visibilidade das iniciativas institucionais por meio de inserções em materiais de divulgação, mídias sociais, espaços institucionais dos eventos e demais canais pertinentes, de forma a assegurar a efetiva promoção da saúde pública e o fortalecimento da relação entre governo e população.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a seleção e contratação de pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, com

capacidade técnica e operacional para a realização de eventos e/ou projetos e para a entrega das contrapartidas de divulgação institucional previstas no Edital e no Termo de Referência.

3.2. Foram analisadas iniciativas e apoios similares realizados por órgãos e entidades do Estado do Ceará, por meio de consultas a processos de incentivo e patrocínio institucional, com o objetivo de identificar práticas, formatos e mecanismos que melhor atendam às necessidades da Administração no fortalecimento da comunicação pública institucional.

3.3. Identificou-se que incentivos e patrocínios com características semelhantes são frequentemente adotados por órgãos públicos estaduais, especialmente nos segmentos da Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico, evidenciando a recorrência e a adequação do objeto tratado neste Estudo Técnico Preliminar.

3.3.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas aos sítios oficiais dos órgãos do Governo do Estado do Ceará, acessados no período de 28 e 29 de abril de 2025, nos seguintes endereços: <https://www.secult.ce.gov.br/>, <https://www.esporte.ce.gov.br/>, <https://www.setur.ce.gov.br/> e <https://www.sde.ce.gov.br/>, nos quais se observam editais de incentivo e instrumentos congêneres com características similares ao pretendido.

3.4. Registra-se, ainda, que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará já realizou incentivo similar, por meio do Contrato nº 1300/2024, com patrocínio institucional em favor da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) para o 5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, realizado de 02 a 06 de novembro de 2024, em Fortaleza/CE, cujo objeto consistiu na aquisição do direito de associação de imagem institucional ao evento promovido pela entidade, com vistas à promoção do interesse público, ao fortalecimento da comunicação institucional e à ampliação do relacionamento com a sociedade, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.142/2016.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste no Credenciamento para a posterior contratação de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato de patrocínio institucional com a Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), para divulgação das marcas institucionais da ESP/CE e da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) em eventos e projetos de terceiros, alinhados às políticas públicas na área da saúde, à educação permanente em saúde, à formação profissional, à ciência, à inovação e à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a comunicação institucional com a sociedade.

4.2. A seleção das propostas observará critérios de mérito, devendo o evento ou projeto apresentar justificativa técnica satisfatória e aderente ao objeto estabelecido no Edital de Chamamento Público, comprovando potencial de divulgação das marcas institucionais, considerando-se, entre outros aspectos, a relevância e o impacto para a Saúde Pública, a qualidade e a abrangência do plano de divulgação, a experiência e a qualificação da pessoa jurídica promotora, bem como o alinhamento da iniciativa com as políticas, programas e diretrizes institucionais da ESP/CE.

4.3. A contratação dar-se-á por meio de procedimento auxiliar das licitações e das contratações, na forma do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, buscando-se menor formalismo e celeridade compatível com o atendimento do interesse público, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e motivação administrativa.

4.4. Os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração constarão no Termo de Referência, incluindo obrigações e responsabilidades da pessoa jurídica contratada e da contratante, etapas do processo, critérios de avaliação, contrapartidas institucionais, prazos, forma de pagamento, gestão e fiscalização contratual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades das contratações levará em consideração o montante dos recursos orçamentários disponíveis no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), não sendo estabelecido, a priori, quantitativo fixo ou juízo de valor individual para cada contratação. A definição ocorrerá ao longo das etapas previstas no Edital de Chamamento Público, conforme critérios de mérito, interesse público e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado global destinado às contratações decorrentes deste Chamamento Público é de até R\$152.000,04 (cento e cinquenta e dois mil reais e quatro centavos), observado o planejamento orçamentário da ESP/CE.

6.2. A estimativa apresentada possui caráter referencial, não gerando obrigação de contratação nem direito subjetivo ao recebimento de patrocínio por parte das pessoas jurídicas credenciadas.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando a natureza do objeto, não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o Chamamento Público trata de credenciamento para eventual contratação de patrocínio institucional vinculada a eventos e projetos específicos, analisados individualmente, conforme o mérito da proposta, a relevância institucional e as contrapartidas ofertadas, nos termos do Termo de Referência e do Edital.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, uma vez que o patrocínio institucional será formalizado por contratações individualizadas, conforme a demanda apresentada e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e do Edital. Também não há previsão de contratações futuras condicionadas à execução do presente Chamamento Público para que seus objetivos sejam atingidos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações para a divulgação das marcas institucionais da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) e da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) em eventos e projetos que possuam alinhamento temático com as políticas públicas de saúde do Estado do Ceará, visando promover a imagem institucional, divulgar ações, programas e políticas públicas e fortalecer a comunicação institucional com a sociedade, poderão ser realizadas durante a vigência do Chamamento Público, observados os critérios e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, bem como o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

10.1.1. O fortalecimento da imagem institucional da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) e da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) por meio da ampla divulgação de suas marcas em materiais promocionais do evento ou projeto (peças gráficas e digitais, mídias sociais, anúncios em mídias impressa, digital e audiovisual, como jornal, rádio, TV, internet, outdoor, busdoor e demais suportes previstos no plano de divulgação);

10.1.2. O aumento da visibilidade dos programas, ações e políticas públicas da ESP/CE e da SESA, com a cessão de espaço físico e/ou institucional para exposição de iniciativas institucionais durante os eventos ou projetos;

10.1.3. A ampliação do alcance das ações institucionais, por meio da realização de palestras, apresentações e/ou atividades técnico-científicas conduzidas por representantes da ESP/CE, com temáticas alinhadas aos objetivos do evento e às políticas públicas de saúde;

10.1.4. A participação institucional ativa em momentos relevantes da programação dos eventos, incluindo, quando aplicável, a presença de representantes da ESP/CE em mesas de abertura, painéis, mediações e demais atividades, contribuindo para a promoção da saúde pública e o fortalecimento das políticas estaduais;

10.1.5. O engajamento da sociedade e dos profissionais da área da saúde, ao tornar visíveis as ações e iniciativas da ESP/CE e da SESA em espaços de interesse coletivo, promovendo maior participação, conhecimento e reconhecimento das iniciativas governamentais;

10.1.6. A ampliação da produção, sistematização e divulgação de experiências e conhecimentos desenvolvidos nos serviços de saúde e nas ações formativas, científicas e de inovação vinculadas à ESP/CE e à rede do SUS no Estado do Ceará;

10.1.7. O estímulo às ações de educação permanente e qualificação de gestores e profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Ceará, em consonância com as diretrizes da ESP/CE.

10.1.8. A contribuição para a criação e o fortalecimento de redes de cooperação técnica, científica e institucional, em âmbito nacional e internacional, entre gestores, profissionais, instituições formadoras e serviços de saúde;

10.1.9. A promoção de ambiente qualificado de discussão sobre as ações presentes e futuras do Governo do Estado do Ceará, quanto às necessidades da população, do sistema e dos serviços de saúde, fortalecendo o diálogo institucional e a comunicação pública em saúde.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando ao início da execução do objeto, uma vez que as contratações decorrentes do patrocínio institucional referem-se à realização de eventos e/ou projetos de terceiros, e a Administração já dispõe de estrutura organizacional e equipe aptas a conduzir os procedimentos de análise, contratação, gestão e fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

11.2. Poderá ser considerada, quando necessário, a capacitação de servidores para atuarem na contratação, gestão e fiscalização da execução dos instrumentos decorrentes deste Chamamento Público, de acordo com as especificidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

11.3. O objeto das contratações não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores, sem prejuízo da adoção de ações de aperfeiçoamento institucional sempre que recomendáveis para fortalecimento do controle e da conformidade administrativa.

11.4. Ressalta-se que a Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGP-CE) oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos regularmente, sendo esse aprimoramento importante para a melhoria dos processos de acompanhamento, fiscalização e controle das contratações públicas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Considerando a natureza do objeto, voltado ao apoio institucional a eventos e projetos que promovam ou estejam em consonância com a imagem, as ações, os programas e as políticas públicas do Governo do Estado do Ceará na área da saúde, da educação permanente em saúde, da formação profissional, da ciência, da inovação e da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a comunicação institucional com a sociedade, os impactos ambientais diretos decorrentes das contrapartidas de divulgação institucional tendem a ser reduzidos. Ainda assim, recomenda-se, quando aplicável, a adoção de boas práticas ambientais pelos proponentes, tais como priorização de materiais digitais e de baixo impacto, racionalização de impressos e brindes, uso eficiente de recursos (água e energia) e destinação adequada de resíduos gerados na execução do evento ou projeto, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Considerando a análise técnica realizada, conclui-se que as contratações objeto deste Estudo Técnico Preliminar são adequadas, necessárias e eficazes para atender à demanda institucional da Escola de Saúde

Pública do Ceará (ESP/CE), vez que visam promover e fortalecer a comunicação pública institucional e ampliar a visibilidade das ações, programas e políticas públicas do Governo do Estado do Ceará nas áreas da saúde, da educação permanente em saúde, da formação profissional, da ciência, da inovação e da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

13.2. A proposta encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 16.142/2016, bem como às condições e aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no

Edital de Chamamento Público, assegurando a seleção de eventos e projetos com mérito, relevância institucional e impacto positivo para a saúde pública.

13.3. Dessa forma, as contratações mostram-se plenamente justificáveis sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional da ESP/CE e para a ampliação do diálogo entre o Governo do Estado do Ceará e a sociedade, em consonância com o interesse público.

Fortaleza, CE, 09 de abril de 2026.

Francisco Sales Ávila Cavalcante

Diretor de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA PATROCÍNIO INSTITUCIONAL

1. REQUISITANTE

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 35.544, de 22 de junho de 2023.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento para a posterior contratação de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato de patrocínio institucional com a Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

Os eventos e projetos deverão promover ou estar em consonância com a imagem, as ações, os programas e as políticas públicas do Governo do Estado do Ceará na área da saúde, da educação permanente em saúde, da formação profissional, da ciência, da inovação e da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a comunicação institucional com a sociedade.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato de patrocínio institucional com a ESP/CE, para divulgação das marcas institucionais em eventos e projetos alinhados às políticas públicas de saúde.	Indeterminada

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência e os contratos dele decorrentes serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Estadual nº 16.142/2016 (Política de Patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará) e demais normas aplicáveis.

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) é instituição estratégica do Governo do Estado do Ceará para a formação, qualificação, pesquisa, inovação e educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS), atuando de forma integrada com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) na implementação e fortalecimento das políticas públicas de saúde.

No contexto contemporâneo da gestão pública, a comunicação institucional qualificada constitui instrumento essencial para assegurar transparência, ampliar o acesso à informação, fortalecer a confiança social e promover o alinhamento entre gestores, profissionais de saúde e sociedade.

Eventos técnicos, científicos, educacionais e institucionais realizados por terceiros, quando alinhados às diretrizes do SUS, da SESA e da ESP/CE, configuram espaços estratégicos para:

- disseminação de políticas públicas de saúde;
- divulgação de programas e ações governamentais;
- fortalecimento da educação permanente em saúde;
- promoção da inovação e da gestão do conhecimento;
- ampliação do diálogo com profissionais, gestores e usuários do sistema.

O patrocínio institucional, neste contexto, não possui caráter promocional ou comercial, mas constitui instrumento legítimo de comunicação pública, voltado à ampliação do interesse público, nos termos da legislação vigente e do entendimento dos órgãos de controle.

Assim, o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em receber patrocínio da ESP/CE mostra-se adequado, eficiente e juridicamente seguro para atender demandas diversas ao longo da vigência do edital, sem geração de obrigação de contratação, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos de habilitação do Edital e seus anexos, desde que comprovem que sua proposta e sua experiência institucional dialogam diretamente com a demanda do objeto deste chamamento, e que aceitem integralmente as exigências estabelecidas pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), quando aplicável, e pela legislação pertinente.

4.2. Podem participar do processo seletivo:

4.2.1. Pessoas jurídicas legalmente constituídas há, no mínimo, 2 (dois) anos, que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado, bem como experiência prévia comprovada na realização de eventos e projetos de natureza correlata;

4.2.2. Pessoas jurídicas que apresentem solicitação de habilitação e credenciamento para patrocínio de eventos e projetos que guardem aderência temática com as políticas públicas de saúde, comunicação institucional e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), e que contemplem a realização dos seguintes objetos:

4.2.2.1. Congressos, conferências, simpósios, jornadas, seminários, workshops, palestras e eventos de divulgação de ciência, tecnologia ou inovação na área da saúde.

4.3. Os eventos e projetos devem ser executados no Estado do Ceará.

4.4. Ficará a critério da Escola de Saúde Pública do Ceará estabelecer o valor do patrocínio, de forma motivada, considerando o mérito da proposta, a relevância institucional e as contrapartidas ofertadas.

4.5. A participação da empresa implica a aceitação integral dos termos do Edital.

4.6. É vedada a participação e serão automaticamente desclassificados deste Chamamento Público:

4.6.1. Proponentes pessoa física;

4.6.2. Proponente constituído como Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);

4.6.3. Proponentes cujo objeto social seja incompatível com o desenvolvimento do evento ou projeto a ser apoiado ou que não comprovem experiência compatível com o objeto do patrocínio;

4.6.4. É vedada a contratação de patrocínios por intermédio de agências de publicidade e propaganda.

4.6.5. Proponentes que não atendam às condições do Edital e seus anexos;

4.6.6. Proponentes que tenham como diretor, gerente ou administrador, no caso de empresas ou sociedade mercantil, servidor público, conforme previsto no art. 193, VII, da Lei Estadual nº 9.826/1974, vedação que se estende a cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau;

4.6.7. Proponentes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.6.8. Proponentes que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitados de participar em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta, pelo órgão que a aplicou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.9. Proponente controlador, controlado ou coligado, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.10. Proponente que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.11. Proponentes que tenham pendências fiscais;

4.6.12. Proponentes que estejam inadimplentes com o Estado do Ceará;

4.6.13. Proponente estrangeiro.

4.7. É vedada ainda, no que concerne do Edital:

4.7.1. Eventos ou projetos de caráter político-partidário-eleitoral;

4.7.2. Eventos ou projetos de caráter religioso ou promovidos por entidade religiosa;

4.7.3. Eventos ou projetos que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público, ou da imagem de pessoa do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

5. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

5.1. A inscrição poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da data de publicação deste Edital, e até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

5.2. Cada proposta será analisada individualmente, observados os critérios e as etapas previstas neste Edital e em seus anexos.

5.3. Os prazos estabelecidos no cronograma abaixo iniciar-se-ão a partir da data de recebimento da proposta, respeitada a ordem de protocolo.

CRONOGRAMA	
DETALHAMENTO DAS ETAPAS	DETALHAMENTO DOS PRAZOS
ETAPA DE PRÉ-SELEÇÃO	
Inscrição	15 de Abril de 2026 até 14 de Agosto de 2026
Análise	Até 15 dias corridos a partir da data de recebimento da proposta
Divulgação do resultado da pré-seleção	Até 2 dias úteis após o fim do período de análise da proposta
Recurso (caso haja)	Prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação da pré-seleção
ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Divulgação do resultado da habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso
ETAPA DE NEGOCIAÇÃO	
Contato por e-mail	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da habilitação
ETAPA DE CONTRATAÇÃO	
Publicação do credenciamento no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE)	A qualquer tempo após o encerramento da etapa de negociação
Elaboração e assinatura do contrato	A qualquer tempo após a publicação do credenciamento

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS

6.1. DA ETAPA DE PRÉ-SELEÇÃO

A etapa de pré-seleção compreende a análise da proposta apresentada, nos prazos estabelecidos no Edital, e consiste na avaliação, pela Comissão de Avaliação, quanto à adequação do Evento ou Projeto às finalidades do patrocínio institucional, bem como à sua aderência ao objeto do chamamento.

A análise levará em consideração os critérios de mérito previstos no item 8.1 do TR, incluindo a relevância institucional, o alinhamento com as políticas públicas de saúde e a compatibilidade das contrapartidas propostas.

A etapa de pré-seleção é composta por:

- 6.1.1. Inscrição;
- 6.1.2. Análise da proposta;
- 6.1.3. Divulgação do resultado da pré-seleção; e

6.1.4. Recurso.

6.2. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação consiste na avaliação da documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto nos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6 deste TR, culminando com a divulgação do Resultado da Habilitação.

6.2.1. O Evento ou Projeto habilitado estará apto a prosseguir para avaliação do mérito.

6.3. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO

A etapa de negociação consiste na manifestação de interesse da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), mediante contato por e-mail com o proponente habilitado, para:

I – informar o valor do repasse aprovado para o patrocínio solicitado;

II – definir as contrapartidas institucionais de interesse da Administração.

Caso o proponente não concorde com o valor aprovado ou com as contrapartidas propostas, deverá declinar formalmente do patrocínio, por meio de comunicação escrita encaminhada ao endereço eletrônico chamamentopublico@esp.ce.gov.br, no prazo a ser indicado na comunicação.

6.4. DA ETAPA DE CONTRATAÇÃO

A etapa de contratação inicia-se após a finalização da etapa de negociação, com a publicação do credenciamento no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE), e consiste na formalização da concessão do patrocínio.

6.4.1. As condições negociadas na etapa anterior, incluindo o valor do patrocínio e as contrapartidas acordadas, serão formalizadas por meio de instrumento jurídico próprio, a ser assinado pelo proponente e pela Escola de Saúde Pública do Ceará, observadas as normas legais aplicáveis.

6.4.2. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta corrente ativa, vinculada ao mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual será efetuado o pagamento referente ao patrocínio, caso aprovado, não sendo exigida conta bancária exclusiva para esse repasse.

6.4.3. O proponente que não apresentar regularidade fiscal na data da formalização do contrato perderá o direito ao patrocínio aprovado.

7. DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>, sem prejuízo de outras formas de divulgação institucional.

7.2. As informações pertinentes do Edital, incluindo comunicados, esclarecimentos e resultados das etapas, serão publicadas no sítio eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>.

7.3. É facultado a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela Escola de Saúde Pública requerer sua habilitação para o credenciamento, observadas as condições previstas no Edital e em seus anexos.

7.4. Após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, juntamente com o Requerimento de Credenciamento (modelo constante do Anexo I), por meio do endereço eletrônico chamamentopublico@esp.ce.gov.br, observado o prazo de vigência do edital.

7.5. A inscrição poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da data de publicação deste Edital, e até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

- 7.6. O ato de inscrição compreende a entrega integral da documentação constante no Edital.
- 7.7. Cada proponente deverá apresentar apenas uma inscrição por Evento ou Projeto, vedada a apresentação de múltiplas inscrições para o mesmo objeto.
- 7.8. A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas na inscrição. Constatadas inconsistências, omissões ou fraudes, o proponente será desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 7.9. Os proponentes serão integralmente responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e documentos fornecidos.
- 7.10. A inscrição para o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga a Escola de Saúde Pública do Ceará à concessão de patrocínio.
- 7.11. A divulgação do resultado de habilitação no Chamamento Público não implica obrigatoriedade de credenciamento ou contratação por parte da Escola de Saúde Pública do Ceará.
- 7.12. A Escola de Saúde Pública do Ceará não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, transmissão de dados, provedores de acesso ou lentidão decorrente de excesso de acessos simultâneos. Recomenda-se, portanto, que as inscrições sejam realizadas com antecedência.
- 7.13. Para fins de esclarecimentos quanto à documentação necessária à habilitação no credenciamento, fica disponibilizado o endereço eletrônico chamamentopublico@esp.ce.gov.br.
- 7.14. O prazo de vigência do Chamamento Público será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), ou até o esgotamento dos recursos orçamentários disponíveis, se ocorrer antes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA ETAPA DE PRÉ-SELEÇÃO

Para a análise quanto à habilitação, pela Comissão de Avaliação, com base nos critérios de mérito, a documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva, a aderência da proposta e a experiência da pessoa jurídica ao objeto do Edital, devendo conter:

8.1.1. Ofício encaminhado ao Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará, contendo solicitação de patrocínio para eventos ou projetos que apresentem justificativa técnica satisfatória e comprovada aderência ao objeto previsto no item 4.2.2.1 do TR, cujo valor solicitado deverá ser compatível com a proposta apresentada e com as contrapartidas ofertadas no Plano de Trabalho (item 8.5 do TR).

A solicitação será avaliada, dentre outros aspectos, quanto a:

8.1.1.1. A visibilidade e o potencial de divulgação da marca institucional do Governo do Estado do Ceará, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) e da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), no Evento ou Projeto;

8.1.1.2. A relevância e o impacto do Evento ou Projeto para a área da Saúde Pública;

8.1.1.3. A qualidade, a coerência e a abrangência do plano de divulgação da marca institucional;

8.1.1.4. A experiência comprovada e a qualificação técnica da pessoa jurídica na promoção, organização ou execução de Eventos ou Projetos de natureza compatível com o objeto deste chamamento;

8.1.1.5. O alinhamento do Evento ou Projeto com as políticas, programas e diretrizes da Escola de Saúde Pública do Ceará.

8.1.1.6. O alinhamento do Evento ou Projeto às necessidades de qualificação dos serviços, dos processos de trabalho ou dos colaboradores da área da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado do Ceará.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para a comprovação da regularidade jurídica, a proponente deverá apresentar:

- 8.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação ativa;
- 8.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou dos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3. Comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica;
- 8.2.4. Documentos de identificação do representante legal (cópia do RG ou equivalente e CPF);
- 8.2.5. Comprovante de endereço do representante legal.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, a proponente deverá apresentar:

- 8.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, por meio de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da proponente;
- 8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 8.3.4. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.3.6. Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 8.3.7. Certidão negativa de licitantes inidôneos (TCU);
- 8.3.8. Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a comprovação da regularidade econômico-financeira, a proponente deverá apresentar:

- 8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade;
- 8.4.3. No caso de sociedade simples, balanço patrimonial inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal;
- 8.4.4. Certificado de Registro Cadastral (CRC), como condição necessária para participação em processos de contratação no âmbito da Administração Pública Estadual do Ceará;
 - 8.4.4.1. O CRC poderá ser solicitado por meio do sítio eletrônico <https://www.portalcompras.ce.gov.br/fornecedores/>, sendo exigido obrigatoriamente na fase de contratação, recomendando-se sua obtenção prévia para evitar prejuízos ao processo.

8.5. DO PLANO DE TRABALHO

Para a análise quanto à habilitação, a documentação deverá conter:

- 8.5.1. Plano de Trabalho, no qual deverão ser apresentadas, de forma detalhada, as contrapartidas institucionais ofertadas, podendo contemplar, entre outras:

- 8.5.2. Cessão de espaço para exposição de programas e políticas públicas da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e da ESP;
- 8.5.3. Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- 8.5.4. Cessão de espaço para realização de palestras ou atividades institucionais pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e da ESP;
- 8.5.5. Cessão de espaço para participação de representantes da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e da ESP em mesa de abertura solene;
- 8.5.6. Participação de representantes da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e da ESP como palestrantes, painelistas ou mediadores;
- 8.5.7. Aplicação da marca institucional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e da ESP/CE, em materiais de divulgação do Evento ou Projeto;
- 8.5.8. Aplicação da marca institucional nas peças de comunicação visual do Evento ou Projeto.

8.6. DAS DECLARAÇÕES

Deverão ser apresentadas, devidamente assinadas:

- 8.6.1. Declaração (modelo do Anexo III), em papel timbrado, de que o representante legal não ocupa cargo, função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito da Administração do Estado do Ceará;
- 8.6.2. Declarações (modelos dos Anexos III e IV), em papel timbrado, firmadas pelo representante legal, de que:
 - 8.6.2.1. Reconhece e aceita os critérios sob os quais serão estipulados os valores do patrocínio;
 - 8.6.2.2. Declara estar ciente das condições do Edital e assume responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais;
- 8.6.3. Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos da legislação vigente;
- 8.6.4. Declaração de idoneidade da pessoa jurídica.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As propostas de Eventos ou Projetos apresentadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, conforme o disposto no item 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observando-se, de forma motivada, a aderência da proposta ao objeto do chamamento, a compatibilidade das contrapartidas ofertadas e a comprovação de experiência e capacidade técnica da pessoa jurídica para execução do Evento ou Projeto e para a entrega da divulgação institucional pactuada.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação será instituída no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), composta por servidores da ESP/CE e por servidores da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), e será estabelecida por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

10.2 A Comissão de Avaliação terá a seguinte composição:

- 10.2.1 Quatro integrantes da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, sendo um deles presidente da comissão;
- 10.2.2 Quatro integrantes da Secretaria de Saúde do Ceará;

10.2.3. A Comissão de Avaliação reunir-se-á sempre que necessário e analisará cada proposta individualmente, em quaisquer das etapas do Chamamento Público.

10.3 A Comissão de Avaliação estabelecerá seu rito interno de funcionamento conforme o Item 5 – Do Processo de Avaliação e suas Etapas.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Concluídas as Etapas de Habilitação e de Negociação, a Comissão de Avaliação, instituída no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), adotará as providências necessárias para a publicação do credenciamento da pessoa jurídica habilitada no Diário Oficial do Estado do Ceará, observada a ordem de conclusão dos processos e a disponibilidade orçamentária da ESP/CE.

12. DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

12.1. A legitimidade para solicitar esclarecimentos ou interpor recursos fica restrita ao representante legal da pessoa jurídica proponente, devendo as manifestações ocorrer na etapa de pré-seleção, conforme disposto neste TR.

12.2. As solicitações de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação, por meio do endereço eletrônico **chamamentopublico@esp.ce.gov.br**, com indicação do número do Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

12.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou subscritos por representante sem poderes legais.

12.4. Compete à Comissão de Avaliação da ESP/CE, de forma fundamentada, apreciar e decidir sobre os pedidos de esclarecimento e recursos apresentados.

12.5. A solicitação de recurso deverá ser acompanhada de CNPJ, ato constitutivo da pessoa jurídica e identificação do representante legal ou procuração válida.

12.6. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da pré-seleção.

12.7. Em caso de acolhimento do recurso, a Comissão comunicará à autoridade superior da ESP/CE, para decisão e publicação do novo resultado.

12.8. Em caso de não acolhimento, a Comissão encaminhará parecer fundamentado à autoridade superior da ESP/CE, para decisão final e publicação.

13. DA COTA DE PATROCÍNIO

13.1. O valor do patrocínio ficará a critério da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária, o mérito da proposta, as contrapartidas ofertadas e o alinhamento à missão da ESP/CE.

14. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1. A pessoa jurídica credenciada e contratada deverá observar e fazer observar os mais elevados padrões éticos durante todo o processo de credenciamento, contratação e execução do objeto, sendo vedadas, entre outras, as seguintes práticas:

- I – prática corrupta;
- II – prática fraudulenta;
- III – prática colusiva;
- IV – prática coercitiva;
- V – prática obstrutiva.

14.2. A prática de quaisquer dos atos acima ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

- 15.1. Executar o Evento ou Projeto conforme o Plano de Trabalho aprovado pela ESP/CE.
- 15.2. Cumprir integralmente a programação apresentada na fase de habilitação.
- 15.3. Fornecer as contrapartidas institucionais pactuadas, garantindo a correta divulgação das marcas da ESP/CE e da SESA.
- 15.4. Emitir certificados, quando previstos como contrapartida.
- 15.5. Apresentar relatório final de execução e prestação de contas.
- 15.6. Garantir acesso da fiscalização da ESP/CE.
- 15.7. Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio da ESP/CE.
- 16.2. Efetuar o pagamento após a formalização contratual e publicação no DOE/CE.
- 16.3. Aplicar sanções quando cabíveis.
- 16.4. Providenciar as publicações oficiais.
- 16.5. Não assumir obrigações da contratada perante terceiros.

17. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, excetuadas as hipóteses legais.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 18.1. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 e a Lei Estadual nº 18.699/2024.
- 18.2. É vedado o uso de dados para finalidade diversa do objeto contratual.
- 18.3. Incidentes de segurança deverão ser comunicados à ESP/CE em até 24 horas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do contrato no DOE/CE, mediante crédito em conta indicada pela contratada.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da ESP/CE, conforme planejamento orçamentário vigente.

21. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1. O recebimento do serviço dar-se-á mediante atesto da ESP/CE, após verificação da execução integral das contrapartidas pactuadas.

22. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela ESP/CE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato terá vigência de quatro meses, vedada a prorrogação.

23.2. Os valores pactuados são fixos e irrevogáveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail chamamentopublico@esp.ce.gov.br.

Fortaleza, CE, 09 de abril de 2026.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti

Superintendente da Escola de Saúde do Ceará (ESP/CE)

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2026

**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO/INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO AO ESTADO DO CEARÁ/
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ (ESP/CE)**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA divulgado pelo Estado do Ceará/Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) , objetivando a prestação de serviços nos termos do Chamamento Público Nº XXX/2026 (NUP 24001.008299/2026-46).

Nome: _____

Endereço _____

Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____

CNPJ: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ (nº do CNPJ), com sede na (endereço), através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO no XXX/2026, para o credenciamento de pessoas jurídicas para receber patrocínio da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), cujo objeto da contratação é a divulgação da marca institucional da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) em eventos e projetos, que promovam a imagem e ações do governo na área da saúde, com a divulgação de sua atuação, de programas e de políticas públicas, fortalecendo a comunicação com a sociedade, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público; e,

Assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela ESP/CE e/ou pelos órgãos de controle.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ (nº do CNPJ), com sede na (endereço), declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE)
Agente de Contratação
Chamamento Público nº /2026

A empresa [razão social] , inscrita no CNPJ sob o [número] , sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , telefone [(código de área) número] , e-mail [e-mail] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

I - Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;

II - Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Passo Fundo;

III - Que não foi apenada pelo Município de Passo Fundo com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;

IV - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

[cidade/estado] , [data] de [mês] de [ano] .

Assinatura

Nome completo

Cargo Representante Legal

[Dados da declarante: Razão social e carimbo do CNPJ]

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2026

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara, na forma do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público nº ___/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato de patrocínio institucional com a Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE). Declara, ainda, estar ciente de que os eventos e projetos deverão promover ou estar em consonância com a imagem, as ações, os programas e as políticas públicas do Governo do Estado do Ceará na área da saúde, da educação permanente em saúde, da formação profissional, da ciência, da inovação e da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a comunicação institucional com a sociedade, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital. Declara, por fim, que está ciente da obrigatoriedade de comunicar à Administração a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2026

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Patrocínio que entre si celebram, de um lado, a **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE**, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, de outro, a **PESSOA JURÍDICA PATROCINADA**, para os fins que nele se declaram.

A **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE**, autarquia estadual vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, com sede na Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, Fortaleza/CE, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. _____, e a **PESSOA JURÍDICA** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **PATROCINADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o **Edital de Chamamento Público nº ___/2026**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, conforme Processo Administrativo NUP 24001.008299/2026-46, resolvem celebrar o presente **Contrato de Patrocínio**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 74, 78, inciso I, e 79, na Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, bem como nas disposições constantes do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público que lhe dão origem..

2.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio institucional pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) à PATROCINADA, para a divulgação das marcas institucionais da ESP/CE e da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) em eventos e projetos de terceiros, sob organização, promoção, execução, gestão e/ou propriedade da PATROCINADA, nos termos deste contrato e conforme informações constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe, independentemente de sua transcrição.

2.2. Os eventos e projetos deverão promover ou estar em consonância com a imagem, as ações, os programas e as políticas públicas do Governo do Estado do Ceará na área da saúde, da educação permanente em saúde, da formação profissional, da ciência, da inovação e da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a comunicação institucional com a sociedade.

2.3. O patrocínio ora concedido visa promover o interesse público, agregar valor à imagem institucional, gerar reconhecimento e ampliar o relacionamento da Administração com a sociedade, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. As atividades alusivas ao objeto do presente Contrato de Patrocínio serão executadas pela PATROCINADA, sob acompanhamento e fiscalização da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), que designará, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, servidor(a) para atuar como **Fiscal do Contrato**, Sr.(a) _____, matrícula nº _____ e CPF nº _____, e servidor(a) para atuar como **Gestor(a) do Contrato**, Sr.(a) _____, matrícula nº _____ e CPF nº _____, competindo-lhes o exercício das atribuições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PATROCÍNIO/CONTRAPARTIDA

4.1. O valor do patrocínio concedido perfaz a quantia de **R\$** _____ (_____), destinada à execução do objeto contratado, conforme aprovado na etapa de negociação e formalizado neste instrumento.

4.2. A PATROCINADA responsabiliza-se pela execução integral das contrapartidas institucionais pactuadas, conforme indicado no **Plano de Trabalho** acostado aos autos do Processo Administrativo **NUP nº 24001.008299/2026-46**, o qual integra o presente contrato para todos os fins, bem como pelo cumprimento do disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato de patrocínio terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Termo de Referência.

5.2. A publicação resumida deste instrumento dar-se-á no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE/CE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

6.1. São obrigações da PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos quando solicitados pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) e/ou pelos órgãos de controle, no que couber, relativos à execução do objeto;

6.1.2. Realizar o evento ou projeto na data e no local programados e aprovados, observadas as condições pactuadas no Plano de Trabalho;

- 6.1.3.** Cumprir integralmente a programação do evento ou projeto, conforme apresentada na documentação de habilitação, no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público;
- 6.1.4.** Executar e entregar as contrapartidas institucionais constantes no Plano de Trabalho aprovado, assegurando a correta divulgação das marcas institucionais da ESP/CE e da SESA;
- 6.1.5.** Permitir à ESP/CE e à SESA utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do evento ou projeto patrocinado, exclusivamente para fins de comunicação pública institucional, vedado o uso comercial;
- 6.1.6.** Emitir certificados, quando previstos como contrapartida, para gestores, profissionais e demais colaboradores vinculados à ESP/CE e/ou à SESA, compatíveis com a participação no evento ou projeto;
- 6.1.7.** Ao final do evento ou projeto, apresentar relatório final de execução e prestação de contas do serviço prestado, compatível com as contrapartidas previstas no Plano de Trabalho e de Mídia e com as exigências do Termo de Referência;
- 6.1.8.** Assegurar livre acesso a representante devidamente identificado da ESP/CE, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto durante a realização do evento ou projeto;
- 6.1.9.** Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, garantindo a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual, inclusive dados pessoais sensíveis, sendo vedado o repasse de informações a terceiros, salvo nas hipóteses de obrigação legal ou quando estritamente necessário para viabilizar o cumprimento do contrato, com as salvaguardas cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.
- 7.2.** Acompanhar a execução do objeto e atestar o cumprimento das contrapartidas pactuadas, na forma e nas condições previstas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.
- 7.3.** Notificar a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratual, fixando, quando cabível, prazo para saneamento.
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 7.4.1.** Designar gestor(a) e fiscal do contrato para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.** Comunicar à CONTRATADA para emissão de recibo e/ou documento equivalente, detalhando o valor do patrocínio recebido e a finalidade do patrocínio.
- 7.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor do patrocínio, após a assinatura e publicação do contrato de patrocínio no DOE/CE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente, do Termo de Referência e do Edital, em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA.

7.9. Orientar a CONTRATADA acerca da utilização das marcas e/ou símbolos da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), conforme padrões de identidade visual e diretrizes de comunicação institucional aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PATROCÍNIO

8.1. A prestação de contas se dará por meio de relatório do serviço prestado pela CONTRATADA, após a realização do evento ou projeto, e o mesmo poderá conter:

8.1.1. Informação sobre as contrapartidas apresentadas no Plano de Trabalho e de Mídia, com indicação objetiva do que foi executado;

8.1.2. Registros fotográficos e/ou audiovisuais, em alta resolução, das atividades realizadas, evidenciando a aplicação das marcas institucionais da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) e da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA);

8.1.3. Clipping de mídia que detalhe o alcance e a repercussão do evento ou projeto, bem como outras evidências de divulgação conforme as especificidades do objeto patrocinado;

8.1.4. Apresentação de exemplar(es) e/ou links de acesso aos produtos físicos ou virtuais gerados, quando aplicável, nos quais seja possível comprovar a aplicação de logomarca e os créditos relativos ao patrocínio, quando for o caso;

8.2 Para a prestação de contas do patrocínio, o patrocinador exigirá do patrocinado, exclusivamente, a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato, de acordo com a Lei estadual N.º 16.142, de 06.12.16 (D.O. 08.12.16) .

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das cláusulas e obrigações estabelecidas neste contrato de patrocínio sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas previstas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração do devido processo administrativo, com concessão de contraditório e ampla defesa, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais consequências previstas em lei.

10.2. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos efeitos da rescisão e às responsabilidades das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Fortaleza, data da assinatura digital]

Francisco Sales Ávila Cavalcante

Diretor de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa